***Mensagem 101/2021***

EXMO. Senhor,

**Marcelino Natalicio Pereira**

Presidente da Câmara Municipal

Nova Brasilândia D’Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula“*Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente e da outras providencias****”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D’Oeste/RO, 09 de agosto de 2021.

**HÉLIO DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

PROJETO DE LEI Nº 1790/2021

***“Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente e da outras providencias***

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

 LEI

ARTIGO 1º Fica aberto no Orçamento Vigente o Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$. 247.124,00 (Duzentos e quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais), para atender a Câmara Municipal de Nova Brasilândia D’Oeste.

Função 01 – Legislativo

031 782 – Ação Legislativa

Programa 0004 – Legislativo em Ação

Projeto/Atividade 2.016 Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 31.90.11.00 – Pessoal Civil R$. 120.000,00

Elemento de Despesa: 31.91.13.00 – Obrigações Patronais R$. 52.124,00

Elemento de Despesa: 33.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil R$. 30.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R$. 10.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Tecnologia da Informação R$. 35.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal Nº 4.320/64, por excesso de arrecadação, na fonte 10000000 recursos ordinários, na receita 17.18.01.01.00.00 FPM, no valor de R$. 247.124,00 (Duzentos e quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais), para atender a Câmara Municipal de Nova Brasilândia D’Oeste.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 Nova Brasilândia D’Oeste, 09 de agosto de 2021

 HELIO DA SILVA

 Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

Vimos justificar a solicitação da abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente e da outras providencias” para atender a Câmara Municipal de Nova Brasilândia D’Oeste., que tem por finalidade a Manutenção das Atividades Legislativas.

Neste sentido, contamos com a colaboração dos nobres vereadores na aprovação do projeto, para que possamos incluir o reforço nas dotações orçamentárias e assim reforçar as atividades da Câmara Municipal

Sendo o que tínhamos para o momento e certos de termos nosso pleito atendido, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

 Nova Brasilândia D’Oeste/RO, 09 de agosto de 2021.

 **LAURI PEDRO ROCKENBACH**

 **Contador**

 **HELIO DA SILVA**

 **Prefeito**

EXMO SRº

MARCELINO NATALICIO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

Nova Brasilândia D’Oeste - RO